



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

PARECER Nº 005/2026 – Comissão Permanente Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final

Matéria: Projeto de Resolução Nº 002/2026

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Institui a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, dá outras providências.

Relator: Vereador Marcos Aurélio Rodrigues de Freitas

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta **Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final** o Projeto de Resolução nº 002/2026, de 23 de junho de 2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, que **institui a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal**, estabelecendo sua finalidade, estrutura, competências e atribuições, bem como outras providências relacionadas ao funcionamento do controle interno do Poder Legislativo Municipal.

A proposição estabelece que a Unidade de Controle Interno será responsável pela fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle da gestão administrativa, financeira, patrimonial, contábil, orçamentária e operacional da Câmara Municipal, visando assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência na aplicação dos recursos públicos.

O Projeto também dispõe sobre a coordenação da Unidade por Controlador Interno, suas atribuições, a independência funcional para o desempenho das atividades e a possibilidade de requisitar documentos, processos, sistemas, informações e apoio técnico dos demais setores da Câmara.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar os aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação** da matéria.

Após análise do Projeto de Resolução nº 002/2026, esta Comissão entende que a proposição apresenta finalidade compatível com a organização e o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, especialmente ao estabelecer mecanismos permanentes de controle, acompanhamento e fiscalização dos atos de gestão.

A criação da Unidade de Controle Interno está diretamente relacionada ao fortalecimento dos mecanismos de controle da Administração Pública, buscando assegurar maior transparência, regularidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

O projeto define de maneira objetiva as competências da Unidade de Controle Interno, incluindo a avaliação do cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento, fiscalização da legalidade dos atos administrativos e financeiros, acompanhamento da execução orçamentária, verificação da regularidade de processos licitatórios, fiscalização de contratos e apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Também são estabelecidas as atribuições do Controlador Interno, incluindo o planejamento e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

supervisão das atividades da Unidade, emissão de pareceres técnicos, elaboração de relatórios, comunicação de eventuais irregularidades aos órgãos competentes e acompanhamento das prestações de contas.

A proposição prevê ainda que todos os setores da Câmara Municipal deverão fornecer à Unidade de Controle Interno os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições, além de estabelecer que sua atuação será preventiva, orientadora e fiscalizadora, sem prejuízo das competências dos demais órgãos administrativos.

No tocante à técnica legislativa e à redação, a Comissão considera que o texto apresenta estrutura adequada, com divisão em artigos e parágrafos, definição das competências e disposições finais, não identificando, no exame realizado, impedimento jurídico ou constitucional à sua tramitação e aprovação.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto estabelece que as despesas decorrentes da execução da Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e determina sua entrada em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2010.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise da matéria sob os aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, legislação e técnica legislativa**, esta **Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Legislação e Redação Final** manifesta-se **FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, por entender que a proposição atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle, fiscalização, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos do Poder Legislativo Municipal.

Assim, a Comissão opina pelo **prosseguimento de sua tramitação e posterior aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa**.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 25 de agosto de 2026.

Antonio Lordenir Campos Gonçalves
Presidente

Marcos Aurélio Rodrigues de Freitas
Relator

José Alberto Sá de Lira
Membro